



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 525 DE 31 DE AGOSTO DE 1993

"Revoga o Art. 3º da Lei Muni-
cial nº 508 de 25 de junho de 1
1993 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica revogado em todos os seus termos o Art. 3º da Lei Municipal nº 508 de 25 de junho de 1993.

ART. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 13 de setembro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 13/9/93
Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal